



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – TILS EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/MEDIOTEC

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando:

- a Constituição Federal, especialmente o Art. 205;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, principalmente quanto às alterações efetuadas pela Lei n.º 11.741, de 18 de julho de 2008;
- a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23 de junho de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e aos Estados, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos a partir de 2012;
- a Portaria do Ministério da Educação n.º 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiências);
- a Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, que classifica visão monocular como deficiência visual;
- a Lei Estadual n.º 18.419, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece reserva vagas para afrodescendentes em concursos públicos;
- o Termo de Adesão do Estado do Paraná ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
- a Resolução n.º 372/2018-GS/SEED, que fixa os valores para pagamento de bolsistas para atuação nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
- o Protocolado n.º 15.279.154-2,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno**, visando à contratação de Bolsistas, para atuarem nas funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS** em cursos técnicos de nível médio na



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

forma concomitante, no âmbito do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Interno de Bolsista - **PSB Interno** é destinado a selecionar **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS** para atuarem como Bolsistas, em instituições da rede pública estadual de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1.2 Os profissionais inscritos serão selecionados em duas etapas, descritas a seguir:

1.2.1 Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM;

1.2.2 Professores com contratos em aberto, por meio de Processo Seletivo, em vigência.

1.3 O candidato, que escolher a etapa do item 1.2.1 e não pertencer ao Quadro Próprio do Magistério, será excluído no momento de Comprovação de Títulos – Fase I, de acordo com item 9 deste Edital.

1.4 O candidato, que escolher a etapa do item 1.2.2 e ainda não tenha sido contratado pelo PSS vigente, será encaminhado ao final de lista, conforme o estabelecido no item 8 deste Edital.

1.5 Este **PSB Interno** consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.6 Antes de se inscrever neste **PSB Interno** o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB Interno**, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no **PSB Interno** não implica obrigatoriedade de contratação por meio de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED o direito de proceder às contratações por meio de bolsa em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade, conforme item 13.7 deste Edital.

1.8 As atividades nos cursos no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação.

1.9 A participação nos cursos no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este **PSB Interno** por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br/avisos.

1.11 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE formar uma comissão específica, constituída por 03 (três) servidores públicos em exercício no NRE, sendo 02 (dois) do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e 01 (um) do Departamento de Educação e Trabalho, para supervisão, coordenação e execução deste Edital, por meio de ato administrativo da Chefia.

1.12 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE divulgar em quais



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor, Professor Pedagogo e TILS. **1.13** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no NRE de inscrição até às 17 horas do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrições	Das 09h de 02/08/2018 às 18h de 03/08/2018 e das 09h às 18h de 06/08/2018 nos Núcleos Regionais de Educação de Londrina e Paranaíba.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Locais disponíveis para inscrições	As inscrições devem ser feitas para os Núcleos Regionais de Educação de Londrina e Paranaíba, conforme Anexo XII.
Etapas disponíveis para inscrição	As etapas disponíveis para inscrição estão descritas no Anexo II deste Edital.
Publicação da classificação provisória	09/08/2018 , após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível no momento da inscrição e será impresso pelo NRE.
Prazo de entrega para recursos	10/08/2018 até às 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br no ícone "avisos"
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br no ícone "avisos"
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br no ícone "avisos"
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2018.

3. Vagas, características e atribuições da função

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 28 (vinte e oito) vagas, divididas entre os 02 NRE, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: até 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, três disciplinas. Professor Pedagogo: até 20 (vinte) horas semanais , de acordo com o número de turmas. Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS): até 25 (vinte e cinco) horas semanais , de acordo com a matriz curricular.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no item 5.1 deste Edital.
Vencimentos	O valor da remuneração na forma de bolsa para a função de Professor, Professor Pedagogo e TILS do PRONATEC/Bolsa Formação, será de R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

hora/relógio – 60 (sessenta) minutos.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Livro de Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)
Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas nos Núcleos Regionais de Londrina e Paranavaí, **no período das 9h de 02/08/2018 até às 18h de 03/08/2018 e das 09h às 18h de 06/08/2018.**

4.2 Para participar do **PSB Interno**, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deverá realizar sua inscrição no **PSB Interno** nos Núcleos Regionais de



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Educação, por meio do preenchimento da ficha de inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição em um único NRE nas seguintes funções: Professor em até 3 (três) disciplinas; Professor Pedagogo e TILS em 01 (uma) função, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível.

4.5.1.1 Não será permitido o acúmulo de funções para o recebimento de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

4.5.2 Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.5 e 7.5.1.

4.5.3 O candidato é responsável pelas informações constantes na ficha de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.5.4. A impressão do comprovante de inscrição será feita pelo NRE no ato de inscrição do candidato.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negróides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela **Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos**, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 2015 e Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011 e n.º 18.419, de 2015.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, será desligado do Programa.

4.7.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada (modelo Anexo IX), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.7 Será excluído deste **Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno** o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o **Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno** deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.11.3 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo III) LP – Nível Superior Completo SL – Nível Acadêmico
Etapa 1	PROFESSOR PEDAGOGO	LP: Licenciatura em Pedagogia Áreas de inscrição: Anexo III – Quadro 01 Habilitações: Anexo III – Quadro 03
Etapa 2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	LP: Curso Superior com Graduação/habilitação (Bacharelado, Tecnologia, Pós-Graduação) específica na área de inscrição acompanhado de Licenciatura em qualquer área ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura em qualquer área; ou Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. Áreas de inscrição: Anexo III – Quadro 01 Habilitações: Anexo III – Quadro 02
Etapa 3	PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM – BNC Fundamentos do Trabalho	Filosofia: LP: Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria nº 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia; Curso superior em qualquer área e Acadêmico de Curso de Licenciatura em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído. Sociologia:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		<p>LP: Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria nº 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia.</p> <p>Curso superior em qualquer área e Acadêmico de Curso de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p>Áreas de inscrição: Anexo III – Quadro 01</p> <p>Habilitações: Anexo II – Quadro 03</p>
	BNC – Metodologia Científica	<p>LP: Curso Superior com Graduação/habilitação que comprove no histórico escolar</p> <p>Áreas de inscrição: Anexo III – Quadro 01</p> <p>Habilitações: Anexo III – Quadro 03</p>
Etapa 4	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)	<p>LP: Diploma de Bacharelado em tradução e interpretação Letras/Libras; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área da Educação Básica ou Diploma de Curso Superior completo acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.</p> <p>SL: Acadêmico de Bacharelado em tradução e interpretação Letras/Libras com 50% do curso concluído; ou Acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar ou Ensino Médio completo acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.</p> <p>Áreas de inscrição: Anexo III – Quadro 01</p> <p>Habilitações: Anexo II – Quadro 03</p>

5.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- a)** Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar.
- b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
- c)** Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias.
- d)** Serão aceitos somente os títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, por meio de consulta ao Sistema E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.2 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

- a)** Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;
- b)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;
- O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.
- c)** Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura, na disciplina de inscrição,



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

- O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

d) Diploma de Licenciatura, Bacharelado ou Superior Tecnológico em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75%, ou 50% ou 10%, de acordo com o informado na inscrição;

II. Declaração de Matrícula e Frequência de Cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizado pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75%, ou 50% ou 10%, de acordo com o informado na inscrição;

III. Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75%, ou 50% ou 10%, de acordo com o informado na inscrição.

e) Diploma de Bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina na inscrição em disciplina da Base Nacional Comum (BNC);

f) Diploma de Licenciatura, Bacharelado ou Superior Tecnológico específico na área de inscrição, para inscrição na Etapa de Professor das disciplinas da Educação Profissional;

g) Diploma de Graduação em qualquer área, para inscrição nas disciplinas:

I. Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de Proficiência na Língua Estrangeira;

II. Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de Proficiência em Libras;

h) Diploma de Licenciatura Plena em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado na disciplina de inscrição, de acordo com a Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989;

5.1.3 Títulos aceitos para nível acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada mínima de 50% (cinquenta por cento);

b) Histórico Escolar de Ensino Médio Completo acompanhado de proficiência na inscrição para TILS.

5.1.4 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com a etapa escolhida.

5.1.5 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será encaminhado para o final da lista de classificação.

5.2 Tempo de Serviço



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período entre **01/01/2007 a 30/06/2018** sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de Professor, Professor Pedagogo e TILS, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, com base nos seguintes critérios:

- a)** O tempo de serviço como professor ou pedagogo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em outras secretarias da rede pública de ensino.
- b)** O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado por Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado pela SEED.
- c)** O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em instituições de ensino da rede particular e da rede conveniada sem fins lucrativos.
- d)** O tempo de serviço prestado como Bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico na Rede Estadual Pública de Educação Profissional.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
- b)** Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.
- c)** Para Bolsistas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego na Rede Estadual Pública de Educação Profissional ocorrerá mediante apresentação de declaração da Instituição de Ensino, com data de início e fim do tempo de serviço prestado, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do Diretor (a) e anexo o Termo de Compromisso como Bolsista do PRONATEC.

5.2.3 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas neste Edital, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato não poderá informar o tempo de serviço.

5.2.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.5 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo no momento de preenchimento da ficha de inscrições para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.6. Para os Bolsistas do PRONATEC será considerado o tempo de serviço para cada semestre de atuação.

5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional.

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) Pós-graduação:

- I.** Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;
- II.** Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

b) outro Curso Superior completo:

I. Diploma de Curso Superior ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

c) outros títulos aceitos para pontuação estarão descritos nas respectivas etapas das tabelas 01 a 04.

5.3.2 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizou a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, não poderá ser informado como outro curso superior, exceto Certificado de Curso de Segunda Licenciatura, que é considerado outro curso superior.

5.3.3 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado no item 5.1, referente à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.4 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira licenciatura, podem ser informados como outro curso superior.

5.3.5 Na etapa em que Pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser apresentados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.5 Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar obtidos via *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo III deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item de escolaridade;
- b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **09/08/2018**, após as 18h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, www.nre.seed.pr.gov.br/avisos, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada pela SEED, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 Neste momento, o candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição, no dia **10/08/2018**, das 09h às 17h;
- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o **PSB Interno** e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. Convocação para comprovação de títulos e contratação:

7.1 A convocação é composta por **02 (duas) Fases**, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas, a **Fase I – Da Comprovação de Títulos**, e a **Fase II – Da Contratação, condicionada à existência de vaga**. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.1 Fase I – Da Comprovação de Títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo relacionados, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a) comprovante de inscrição;
- b) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
- e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.1;
- f) Dossiê Histórico Funcional para servidor do Quadro Próprio do Magistério emitido pelo NRE;
- g) Contrato para PSS;
- h) Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- i) Laudo médico nos termos do ANEXO IX para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD);

7.1.2 Fase II – Da Contratação, condicionada a existência de vaga - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que existam aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas.

7.1.2.1 Em razão da necessidade de início imediato nas Instituições de Ensino, o candidato contratado deverá tomar exercício no local de trabalho no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato por não comparecimento.

7.1.2.2 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de CPF: comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas Entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site da Receita Federal; Outros



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época, desde que conste neles o número de inscrição no CPF; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira de Identidade Profissional, Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos;

c) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo de Bolsistas.

d) Comprovante de endereço atual;

e) Termo de Compromisso do bolsista;

f) Termo de Ciência de Conta Bancária;

g) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, conforme o modelo constante do Anexo X;

h) Declaração de Inexistência de Processo Administrativo, conforme o modelo constante do Anexo XI.

7.1.2.3 Não será admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

7.2 Para visualizar o **Edital de Convocação**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nre.seed.pr.gov.br**, escolher o NRE conforme inscrição, e acessar o ícone “Avisos”.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.4.1 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.5 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e apresentando a documentação da Fase II.

7.5.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação, e não poderá desistir da vaga ou função pela qual foi contratado para assumir outra.

7.6 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, nos municípios dos NRE de Curitiba, Dois Vizinhos e Paranavaí.

7.7 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.8 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8. Fim de lista e desistência

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de títulos, conforme estabelecido no Item 7.1.1 e/ou;
- b)** não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no Item 7.1.2;
- c)** não apresente na Fase II, da contratação, contrato firmado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS vigente descrito no item 1.4;
- d)** ainda que compareça na data da convocação da Fase I:
 - I.** não apresente o comprovante de inscrição;
 - II.** não apresente documento de identificação com foto;
 - III.** não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
 - IV.** não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do Item 5.2.1 e/ou o aperfeiçoamento profissional do Item 5.3 alínea “a” ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;
- e)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- f)** esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

8.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

8.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste **PSB Interno** será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo V deste Edital.

8.2.1 O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas pelo edital.

9. Exclusão do candidato

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB Interno** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- b)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- c)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- d)** apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

e) quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade necessárias à contratação, de acordo com o item 5.1.2;

f) que escolha a etapa do item 1.2.1 e não pertença ao Quadro Próprio do Magistério.

9.1.1 Caso seja constatado, somente após sua contratação, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 9.1, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

9.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 5.1;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;

c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

9.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 9.2 somente após sua contratação, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

10. Contratação

10.1 A contratação dos selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS dar-se-á na forma de bolsista, de acordo com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513 de 26/10/2011.

10.2 Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS serão remunerados na forma de bolsa, em conformidade com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 2011 e do Art. 97 da Portaria MEC n.º 817, de 2015.

10.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-MEDIOTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme o § 3.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513/2011.

10.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no PRONATEC-MEDIOTEC, na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS, obedecerá às seguintes condições:

10.4.1 O valor da remuneração na forma de bolsa dos profissionais na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS, do PRONATEC-MEDIOTEC, será de **R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos**.

10.4.2 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de ciência e termo de compromisso do bolsista (ANEXOS VII e VIII) e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.4.3 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o Termo de Compromisso da Bolsa-Formação ser cancelado a



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

10.4.4 O bolsista poderá ser excluído do Programa a qualquer tempo, quando de interesse da coordenação ou a pedido dele.

10.4.5 O prazo de vigência das atividades do bolsista ficará condicionado às demandas do PRONATEC-MEDIOTEC nas Escolas onde são realizados os cursos.

10.4.6 O pagamento de bolsas do PRONATEC-MEDIOTEC será realizado **somente e exclusivamente em conta-corrente no nome do Bolsista no Banco do Brasil**, não sendo admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

10.4.7 O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, independente do número de dias, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

11. Do início das atividades

11.1 As atividades do PRONATEC-MEDIOTEC iniciarão no ano letivo de 2018, segundo o calendário estabelecido pela SEED/DET, nos municípios relacionados no Anexo III, Quadro 01, vinculadas à abertura de turmas.

11.2 As aulas do PRONATEC-MEDIOTEC acontecerão conforme horário estabelecido pela instituição de ensino.

12. Dos impedimentos

12.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Portaria do Ministério da Educação n.º 817, de 2015.

13. Disposições Finais

13.1 A SEED não se responsabiliza por erro no preenchimento da inscrição realizada pelo candidato.

13.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Interno de Bolsistas, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br/avisos e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.4 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabiliza por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada de cópias dos documentos exigidos, assim como os que exigem prazos de emissão, custas e impressão por sistemas de computadores.

13.5 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.6 O Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno disciplinado por este Edital terá validade até 31/12/2019.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, designada para esse fim por meio de Portaria.

Curitiba, 24 de julho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

Check-List da Documentação das Fases I e II

Fase I - Comprovação de Títulos e documentos (Item 7.1.1)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL – QPM
	CONTRATO – PSS
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	() CTPS (setor privado) () Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
	DECLARAÇÃO DE BOLSISTA PRONATEC, EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ACOMPANHADA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD	
	LAUDO MÉDICO () PESSOA COM DEFICIÊNCIA () PROFESSOR SURDO ()
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA	
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA-CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE CONFORME ANEXO X
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ANEXO XI



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TABELA 01 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTA PARA PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO III, E NAS ETAPAS CORRESPONDENTES	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Etapa I	Professor Pedagogo QPM – Anexo III, Tabela 1, Quadros 01 e 03
Etapa II	Professor QPM de Educação Profissional - professor nas disciplinas dos cursos técnicos da Educação Profissional – Anexo III, Tabela 2, Quadros 01 a 03
Etapa III	Professor QPM das Disciplinas da Base Nacional Comum – AU/BNC: Fundamentos do trabalho e Metodologia Científica - Anexo III, Tabela 3, Quadros 01, 03 e 04
Etapa IV	Professor QPM Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS) - Anexo III, Tabela 04, Quadros 01 e 03



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

QUADRO 01 – Área Universal e Áreas de Inscrição

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIOS	PEDAGOGO	TILS	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - BIOSEGURANÇA	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - ODONTOLOGIA	AS - NUTRIÇÃO	GN - NÚMEROS	AU - COMPORTAMENTO	AU – INFORMÁTICA	AU - MEIO AMBIENTE	AU - BNC - FUNDAMENTOS DO TRABALHO	AU - BNC - METODOLOGIA CIENTÍFICA
LONDRINA	ROLÂNDIA	X	X	X		X			X		X	X	X	X
PARANAÍ	PARANAÍ	X	X		X		X	X		X		X	X	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

QUADRO 02 - Áreas/Disciplinas por Eixo Tecnológico

EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	ÁREA	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (Licenciatura, Bacharelado, Tecnologia, Pós-Graduação)
AMBIENTE E SAÚDE (AS)	MEIO AMBIENTE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	MICROBIOLOGIA	Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Química ou Farmácia
		AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL	Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Agronomia com Pós-graduação na área de meio ambiente ou Biologia com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou Química Industrial ou Química Ambiental ou Química com Pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Processos Ambientais ou Ciências Ambientais com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Biotecnologia ou Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos
			LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	Engenharia Química ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia com Pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Biologia com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Geografia com Pós-graduação na área de Meio Ambiente, ou Química com pós-graduação na área ambiental ou Gestão Ambiental ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Química Ambiental ou Química com Pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Química Industrial ou Direito
			GEOGRAFIA AMBIENTAL	Geografia com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Geólogo ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Biologia com Pós-Graduação em Meio Ambiente
		NÚMEROS	ESTATÍSTICA APLICADA	Estatística ou Matemática ou Administração ou Gestão de Negócios ou Gestão Financeira ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Processos Gerenciais ou Ciências Atuariais
<p>Obs.: Para as disciplinas: Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Gestão de Resíduos, Sistemas de Gestão Ambiental, Ecologia Aplicada, Estudos de Impactos e Riscos Ambientais - verificar a área AU – MEIO AMBIENTE. Informática Aplicada - verificar a área AU - INFORMÁTICA Fundamentos do Trabalho - verificar a área BNC- FUNDAMENTOS DO TRABALHO</p>				



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	Metodologia Científica e Comunicação - verificar a área AU/BNC - METODOLOGIA CIENTÍFICA
--	--

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED QUADRO 02 - Áreas/Disciplinas por Eixo Tecnológico

EIXO	CURSO	ÁREA	DISCIPLINA	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE BUCAL	AS - NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO APLICADA	Nutrição
		AS - BIOSSEGURANÇA	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	Odontologia
			MICROBIOLOGIA BUCAL	
		AS – ODONTOLOGIA	ANATOMIA BUCAL	
			EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	
			ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	
			ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL	
			MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	
			PATOLOGIA BUCAL	
			RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	
			TÉCNICAS RESTAURADORAS	
			TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA	
			Obs.: Para as disciplinas: Fundamentos do Trabalho - verificar a área AU/BNC - FUNDAMENTOS DO TRABALHO Psicologia Aplicada - verificar a área – AU - COMPORTAMENTO Segurança no Trabalho e Controle Ambiental - verificar a área AU/MEIO AMBIENTE	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

Quadro 3 – Áreas e Habilitações/Graduações para Áreas Universais

ÁREA UNIVERSAL	ÁREA	Disciplina	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
ÁREA UNIVERSAL NOS DIVERSOS EIXOS TECNOLÓGICOS	AU – COMPORTAMENTO	PSICOLOGIA APLICADA	Psicologia
	AU – INFORMÁTICA	INFORMÁTICA APLICADA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados ou Ciência da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática ou Informática de Gestão ou Informática Empresarial ou Internet ou Processamento de Dados ou Rede de Computadores ou Sistemas de Informação.
	AU – MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal ou Engenharia, Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Agronomia com Pós-Graduação na área de Meio Ambiente ou Biologia com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Geografia com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Engenharia Química ou Química Industrial ou Química Ambiental, ou Química com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Processos Ambientais ou Engenharia Florestal ou Gestão Ambiental, ou Ciências Ambientais com Pós-graduação em Meio Ambiente, ou Geologia ou Produção Sucroalcooleira ou Biotecnologia ou Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos
		GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	
		GESTÃO DE RESÍDUOS	
		ECOLOGIA APLICADA	
		SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	
		ESTUDOS DE IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAL - EIRA	
		SEGURANÇA DO TRABALHO CONTROLE AMBIENTAL	
	ÁREA UNIVERSAL DA BASE NACIONAL COMUM	AU/BNC – FUNDAMENTOS DO TRABALHO	FUNDAMENTOS DO TRABALHO
	AU/BNC - METODOLOGIA CIENTÍFICA	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO	Qualquer graduação que comprove no histórico escolar
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA		Licenciatura em Pedagogia
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)		Diploma de Graduação em qualquer área, para inscrição nas disciplinas, acompanhado de Proficiência em Libras.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TABELA 1 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES PEDAGOGOS

PSB INTERNO 2018 – ETAPA I – PROFESSOR PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	75	75
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2018)		
a) O tempo de serviço como professor ou pedagogo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 por ano	10
b) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado por processo seletivo simplificado – PSS realizado pela SEED.	1 por ano	
c) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em instituições de ensino da rede particular e da rede conveniada sem fins lucrativos.	1 por ano	
d) O tempo de serviço prestado como Bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico - PRONATEC na Rede Estadual Pública de Educação Profissional.	1 por período de atuação	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TABELA 2 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PSB INTERNO 2018 – ETAPA II – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição, acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura em qualquer área	75	75
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área de inscrição.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição.	60	
d) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Graduação na área de inscrição.	50	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2018)		
a) O tempo de serviço como professor ou pedagogo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado por processo seletivo simplificado – PSS realizado pela SEED.	1 ponto por ano	
c) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em instituições de ensino da rede particular e da rede conveniada sem fins lucrativos.	1 ponto por ano	
d) O tempo de serviço prestado como Bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico -PRONATEC na Rede Estadual Pública de Educação Profissional.	1 por período de atuação	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	15
b) Doutorado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
c) Mestrado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	
d) Mestrado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
e) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	5	
f) Especialização diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TABELA 3 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES DA BASE NACIONAL COMUM

PSB INTERNO 2018 - ETAPA III – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Curso de Graduação completo e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 75%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2018)		
a) O tempo de serviço como professor ou pedagogo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 ponto por ano	10
b) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado por processo seletivo simplificado – PSS realizado pela SEED.	1 ponto por ano	
c) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em instituições de ensino da rede particular e da rede conveniada sem fins lucrativos.	1 ponto por ano	
d) O tempo de serviço prestado como Bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico - PRONATEC na Rede Estadual Pública de Educação Profissional.	1 por período de atuação	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TABELA 4 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

PSB INTERNO 2018 - ETAPA V – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa - SUED/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Bacharelado em Letras/Libras.	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena.	60	
c) Diploma de Curso Superior em qualquer área.	30	
Licenciatura Curta (LC)		
d) Diploma de Licenciatura Curta.	30	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de Matrícula de Bacharelado em Letras/Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido, no mínimo, 50% do total da carga horária do curso.	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 30/06/2018)		
a) O tempo de serviço como professor ou pedagogo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 ponto por ano	10
b) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado por processo seletivo simplificado – PSS realizado pela SEED.	1 ponto por ano	
c) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em instituições de ensino da rede particular e da rede conveniada sem fins lucrativos.	1 ponto por ano	
d) O tempo de serviço prestado como Bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico -PRONATEC na Rede Estadual Pública de Educação Profissional.	1 por período de atuação	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou Diploma <i>Stricto sensu</i> na área da Educação Básica.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS		
a) Proficiência A – Tradução e Interpretação de Libras	5	5
b) Proficiência B – Tradução e Interpretação de Libras	3	
c) Proficiência C – Tradução e Interpretação de Libras	1	
TOTAL		100



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,,
(nome completo)

....., ,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade - UF....., CPF.....,
residente no endereço
nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(Sra.)

.....
(nome completo)

....., ,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade - UF....., CPF.....,
residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

() Convocação para Comprovação de Títulos

() Distribuição de Aulas ou Funções do **PSB Interno** para a função de _____

_____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante

(Firma reconhecida)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA (PSB)

Eu, _____ RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação no Processo de Seleção de Bolsista – PSB regulamentado pelo Edital n.º 46/2018 – GS/SEED, de ____ / _____ / _____.
_____ , _____ de _____ de _____.
ASSINATURA: _____
RG: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____,
UF _____, filho(a) de _____ e de _____,
Estado Civil _____, residente à _____,
município de _____, RG n.º _____,
UF _____ expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____, e de
CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para
comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB Interno** da
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou
pessoa de cor () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, professor(a) classificado(a) em _____ colocação no Edital n.º 46/2018-GS/SEED de seleção interna de bolsista para atuar no curso técnico _____, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso do Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, estou ciente de que a bolsa (pagamento) da docência/função no referido curso será efetuada conforme calendário de execução do curso e mediante a abertura da turma, em até 15 (quinze) dias úteis no mês subsequente.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

(Nome do(a) Professor(a))

RG n.º _____



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome completo							
Data de nascimento		Município			UF		
Nacionalidade		Sexo		Estado Civil			
CPF		RG		Órgão Expedidor		Data da Expedição	
Filiação							
Mãe		Pai					
Endereço Residencial (completo) detalhar							
CEP		Município			UF		
Telefone		Celular					
E-mail							

2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC

Município		UF	
Escola			

Cargo	() Professor Pedagogo
-------	------------------------

Cargo	() Professor TILS
-------	--------------------

Cargo	() Professor	Carga Horária
Disciplina 1		
Disciplina 2		
Disciplina 3		

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil	Agência	Conta Corrente
001		

De acordo com a Resolução n.º 023/2012 – FNDE, a conta-corrente só poderá ser aberta no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas nas modalidades conta salário ou conta poupança, sob pena de exclusão do Programa.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função no Edital n.º 46/2018, como bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas formas do Programa contidas no Manual de Gestão da Bolsa formação.			
Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, e nas normas do Programa para o recebimento de bolsa e que o recebimento da referida bolsa não gerará vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED.			
Declaro, ainda, ter disponibilidade no turno e horário ofertado pelo Programa.			
Município		Data	
Assinatura do Bolsista			

ANEXO IX DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: _____	
RG: _____	UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
A - Tipo de Deficiência	
B - Código CID:	
C - Limitações Funcionais:	
D – Função Pretendida: () Professor () Professor Pedagogo () Professor TILS	
E – Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:	
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:	
() Compatível para exercer a função de _____	
() Incompatível para exercer a função de _____	
_____	_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do Candidato
Local: _____	Data: ____/____/____



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____, RG n.º _____, CPF N.º _____, servidor público de matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do (a) _____, em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade de _____ (_____) horas, para participação nas atividades da Bolsa-Formação do PRONATEC.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e estou ciente, nos termos do §1º do art. 9 da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

(Local), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL N.º 46/2018 – GS/SEED

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de
RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, declaro para
o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Interno pelo NRE de
_____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público
federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena
disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a
partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo
em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade
ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.
(Município)

ASSINATURA: _____

RG: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LISTA DE ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
LONDRINA	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Avenida Maringá, 290 - Jardim Dom Bosco - CEP 86.060-000 Londrina - PR
PARANAVAÍ	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro CEP 87704-060 Curitiba - PR